

Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia; Considerando a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências; Considerando a variação integral do índice nacional de preços ao consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro/2015 a setembro/2016) que ficou estabelecido em 9,15% e o art. 1º da Resolução COFEN n.º 526/2016; Considerando por fim, a deliberação do plenário em sua quingentésima sexagésima nona reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de dois mil e dezesseis, decide:

Art.1º A anuidade para os profissionais de enfermagem inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás referente ao exercício de 2017 fica atualizada: I - no valor de R\$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para os Enfermeiros e Obstetiz; II - no valor de R\$ 227,91 (duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) para os técnicos de enfermagem; III - no valor de R\$ 182,89 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para os auxiliares de enfermagem.

Art.2º A anuidade devida por pessoas jurídicas no exercício de 2017 fica atualizada para empresas com capital social declarado em seu contrato: I - com capital social até R\$ 50.000,00 o valor de R\$ 562,76 (Quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos); II - com capital social de R\$ 50.001,00 até R\$ 200.000,00 o valor de R\$ 1.125,51 (mil cento e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos); III - com capital social de 200.001,00 até o valor de R\$ 500.000,00 o valor de R\$ 1.688,27 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos); IV - com capital social de R\$ 500.001,00 até o valor de R\$ 1.000.000,00 o valor de R\$ 2.251,03 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos); V - com capital social de R\$ 1.000.001,00 até o valor de R\$ 2.000.000,00 o valor de R\$ 2.813,78 (dois mil oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos); VI - com capital social de R\$ 2.000.001,00 até o valor de R\$ 10.000.000,00 o valor de R\$ 3.376,54 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); VII - com capital social acima de R\$ 10.000.000,00 o valor de R\$ 4.502,03 (quatro mil quinhentos e dois reais e três centavos).

Art.3º Conceder o desconto nos valores das anuidades do exercício financeiro 2017 da seguinte forma: I - Desconto de 20% em cota única para pagamento até 31 de janeiro de 2017; II - Desconto de 10% em cota única para pagamento até 31 de março de 2017.

Art.4º Fica assegurado o parcelamento do valor integral sem qualquer desconto ou acréscimo de juros ou correções monetárias, em no máximo 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o último vencimento ou parcela não ultrapasse o dia 31 de maio de 2017.

Art.5º Os parcelamentos realizados ou com vencimentos após 31 de maio de 2017, aplica-se a correção monetária pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três centésimo por cento) ao dia. Parágrafo Único - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março de 2017 ou se o parcelamento previsto no caput deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo IGP-M, multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,033 (zero vírgula zero trinta e três centésimo por cento) ao dia.

Art.6º A inscrição que for solicitada a partir do mês de julho o valor da anuidade será calculado proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano. Art.7º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017. Goiânia aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente do Conselho

ANGELA CRISTINA BUENO VIEIRA
Secretária

MARLI APARECIDA DE AVILA
Tesoureira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

DECISÃO Nº 120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Approva o orçamento do exercício de 2017 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará- COREN-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os arts. 23 e seguintes, da Resolução Cofen nº. 340/2008, em seu ANEXO II; CONSIDERANDO Resolução Cofen nº. 503/2016; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em sua 357ª Reunião Extraordinária de Plenário, realizada em 31 de outubro de 2016, decide:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Exercício de 2017 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em anexo, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que passa a fazer parte dessa Decisão.

Art. 2º A Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará poderá autorizar abertura de créditos adicionais suplementares com o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado nesta decisão.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Enfermagem- Cofen. DECISÃO COREN-CE Nº 120/2016.

Art. 4º O presente Ato Decisório dependerá de homologação do Cofen e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAYSE PEREIRA
Presidente do Conselho

LUIZA LOURDES PINHEIRO
Secretária

ANEXO

RECEITA - PARCIAL-TOTAL. Receitas correntes R\$ 9.980.000. Receita de contribuições R\$ 7.550.000. Receita patrimonial R\$ 150.000. Receitas de serviços R\$ 1.100.000. Transferências correntes R\$ 30.000. Outras receitas correntes R\$ 1.150.000. Receitas de capital R\$ 20.000. Operações de crédito. Alienação de bens R\$ 20.000. Amortizações de empréstimos. Transferências de capital. Outras receitas de capital. Despesa- parcial- total. Despesas correntes R\$ 9.746.000. Despesas de custeio R\$ 7.296.000. Transferências correntes R\$ 2.450.000. Despesas de capital R\$ 254.000. Investimentos R\$ 164.000. Inversões financeiras R\$ 90.000. Amortização da dívida. Reserva de contingência. Reserva de contingência. Resumo. Receita corrente R\$ 9.980.000. Receitas de capital R\$ 20.000. Total R\$ 10.000.000. Despesas correntes R\$ 9.746.000. Despesas de capital R\$ 254.000. Reserva de contingência. Total R\$ 10.000.000.

DECISÃO Nº 124, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos serviços prestados no âmbito do Coren/Ce, para o Exercício de 2017, e dá outras Providências

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei N.º 5.905/73, art.15, inciso III; CONSIDERANDO que o COREN/CE realiza inúmeros serviços taxados, que possibilitam a realização de sua atividade precípua de fiscalização do exercício profissional; CONSIDERANDO o acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 9,15% do INPC, conforme previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei 12.514/2011; CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 526/2016, em seu art. 2º; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 493ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2016, decide:

Art. 1º - As taxas correspondentes aos serviços realizados no âmbito do COREN/CE, referentes ao exercício de 2017, serão fixadas em REAL.

Art. 2º - As taxas, tratadas no artigo anterior, e seus valores, para o exercício de 2017, serão as seguintes: I - inscrição e registro de pessoa física - R\$ 82,08; II - inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 273,58; III - inscrição remida/remida secundária - R\$ 71,16; IV - expedição de carteira profissional - R\$ 54,73; V - substituição de carteira/expedição de 2ª via - R\$ 54,73; VI - anotação/registo de especialização, qualificação ou título - R\$ 82,08; VII - suspensão temporária de inscrição - R\$ 40,60; VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 202,80; IX - emissão de declaração ou validação de registro para outros países - R\$ 67,61; X - despesas de correspondência e remessa de documentos - valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; XI - despesas de fotocópias realizadas no Conselho (se acima de 10 cópias) - R\$ 0,26; XII - Emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 63,96.

Art. 3º - O presente Ato Decisório dependerá de homologação do COFEN e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

MARIA DAYSE PEREIRA
Secretária

DECISÃO Nº 125, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o valor de anuidades referentes ao Exercício de 2017, por pessoa física e jurídica no âmbito do COREN/CE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN/CE, em conjunto com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o art. 16, da Lei nº 5.905/73, define a receita dos Conselhos Regionais de Enfermagem; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º e §2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; CONSIDERANDO que o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista devem ser estabelecidos

pelo Conselho Federal; CONSIDERANDO o acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 9,15% do INPC, conforme previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei 12.514/2011; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 396/2011, alterada através das Resoluções COFEN nº 435/2012 e 494/2015; CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 526/2016; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 493ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 2016, decide:

Art. 1º Fixar as anuidades devidas ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, nos valores de: § 1º Pessoas físicas: I-Enfermeiros e Obstetizes: R\$ 302,47; II - Técnico de Enfermagem: R\$ 196,96; III - Auxiliar de Enfermagem: R\$ 168,82. § 2º Pessoas jurídicas, conforme o capital social: I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 562,75; II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.125,51; III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.688,26; IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.251,03; V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.813,77; VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.376,54; VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.502,03.

Art. 2º - As anuidades referentes ao exercício de 2017, devidas por pessoas físicas e jurídicas, e com vencimento em 31/03/2017, poderão ser pagas com os seguintes descontos: I - com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro; II - com 5% de desconto em cota única até 28 de fevereiro; III - sem desconto em cota única até 31 de março.

Art. 3º - O presente Ato Decisório dependerá de homologação do COFEN e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

MARIA DAYSE PEREIRA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, no exercício de sua competência legal e suas atribuições regimentais, com o referendo do Plenário, e em atenção ao direito à informação constante do artigo 3º, I, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, resolve:

Artigo 1º Será fornecido no ato de inscrição da chapa corrente um manual contendo as normativas regentes das Eleições para renovação do quadro diretivo deste CROSP, para o ano de 2017.

Artigo 2º Regerão o pleito, a teor do que estabeleceu o Conselho Federal de Odontologia, as Resoluções CFO 80/2007, 155/2015, 169/2015 e 175/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIO YUKIO MIYAKE

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?

Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500, Brasília - DF CEP 70610-460

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br